



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 9930252/2021 - SAP.UPL

Joinville, 26 de julho de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2021/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 43.329/2021 e suas alterações, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e Decretos nºs 43.330 de 16 de julho de 2021, e, nº 43.509, de 26 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal, por meio da seleção de projetos, que tenha interesse em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento Público.

1.1.1 Entende-se por instituição privada sem fins lucrativos as Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS.

1.1.2 Os projetos apresentados por pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população, conforme art 5º, parágrafo único da Lei nº 5.372/2005.

1.2 A Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizará através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura destinará a quantia de R\$ 1.055.000,00 (hum milhão e cinquenta e cinco mil reais), para a seleção de projetos, nas modalidades aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, distribuídos nas seguintes faixas:

| Área/Categoria | Quantidade de Projetos | Valor Unitário | Valor Total estimado por faixa |
|--------------------------------|------------------------|----------------|--------------------------------|
| Artes Visuais | 3 | R\$ 25.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| Audiovisual | 2 | R\$ 73.750,00 | R\$ 147.500,00 |
| Dança | 5 | R\$ 29.500,00 | R\$ 147.500,00 |
| Livro, Leitura e Literatura | 5 | R\$ 15.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| Música | 5 | R\$ 29.500,00 | R\$ 147.500,00 |
| Patrimônio Imaterial e Memória | 3 | R\$ 25.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| Patrimônio Material | 3 | R\$ 80.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| Teatro e Circo | 5 | R\$ 29.500,00 | R\$ 147.500,00 |
| Total | | | R\$ 1.055.000,00 |

1.3 Os proponentes culturais poderão apresentar até 02 (dois) projetos para este Edital, em categorias distintas, sendo vedada a duplicidade do objeto.

1.4 É expressamente vedado ao proponente cultural:

1.4.1 Custear com recursos financeiros mediante o projeto cultural, despesas com materiais permanentes e/ou investimentos.

1.4.2 É vedada a utilização do benefício fiscal aos contribuintes inadimplentes para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive inscritos em dívida ativa.

1.4.3 Caberá ao proponente cultural observar as demais vedações contidas no Decreto n.º 43.329/2021.

1.5 Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, será remanejado a outra(s) categoria(s), mediante aprovação da Comissão Julgadora Técnica, conforme maiores

pontuações.

1.6 As despesas relativas ao Imposto de Renda eventualmente incidente sobre os valores a serem recebidos pelos proponentes culturais, devem estar previstos no projeto/plano de trabalho.

2. DAS ÁREAS CULTURAIS

2.1 Os proponentes culturais interessados poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada área.

2.2 Dos projetos a serem executados voltados à ARTES VISUAIS

2.2.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos de eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições, projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino e comunidade em geral.

2.3 Dos projetos a serem executados voltados ao ÁUDIOVISUAL

2.3.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos de eventos culturais, produção, pesquisas, comunicação, discussões, finalização, formação em audiovisual, exposições, projetos de experimentação na área de audiovisual, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, difusão e a estruturação no âmbito do cinema local, focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade do cinema e vídeo local.

2.4 Dos projetos a serem executados voltados à DANÇA

2.4.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos de eventos culturais, produção, pesquisas, comunicação, discussões, finalização, formação em Dança, exposições, projetos de experimentação na área de Dança, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, difusão e a estruturação no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades, produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramatúrgica e coreográfica.

2.5 Dos projetos a serem executados voltados à EDIÇÕES DE LIVROS DE ARTE, LITERATURA

2.5.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos de eventos culturais, produção, pesquisas, comunicação, discussões, finalização, formação em livros de arte, literatura, exposições, projetos de experimentação na área de livros de arte, literatura e humanidades, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da biodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade.

2.6 Dos projetos a serem executados voltados à MÚSICA

2.6.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos de eventos culturais, produção, pesquisas, comunicação, discussões, finalização, formação em música e ópera, exposições, projetos de experimentação na área de música e ópera, mídias contemporâneas, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Música e Ópera.

2.7 Dos projetos a serem executados voltados ao TEATRO E CIRCO

2.7.1 O Proponente cultural poderá apresentar propostas de execução de projetos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, comunicação, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua e internas, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivos a escrita dramática em todos os seus gêneros relacionados a apresentações de teatro.

2.8 Dos projetos a serem executados voltados ao PATRIMÔNIO CULTURAL

2.8.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos para a realização de atividades voltadas à preservação do patrimônio cultural de Joinville. As propostas apresentadas deverão estar em consonância com as áreas temáticas de atuação.

2.8.2 O proponente deverá considerar como objetivo geral do projeto as contribuições ao conhecimento e aos processos construtivos da memória cultural e da identidade Joinvilense, considerados a qualidade, o planejamento, ao valor arquitetônico, preservação da memória e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade.

2.8.3 Os projetos deverão apresentar como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais discriminatórias, manutenção da memória histórico/cultural, restauração de bens culturais protegidos, difusão, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade.

2.8.4 O proponente poderá atuar como agente cultural que produz um novo pensamento e que construa e dissemine conhecimento sobre conteúdo da história e cultura local.

2.8.5 O Patrimônio Cultural é constituído por: Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico, Paisagístico, Etnográfico, Belas Artes, Artes Aplicadas e Natural existente no Município de Joinville, cuja conservação seja de interesse público e/ou por seu valor cultural a qualquer título. Considera-se também as práticas, os saberes e os fazeres, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

2.8.6 A proposta de intervenção em bens imóveis deverá ser comprovada por meio do Instrumento de Proteção (Tombamento ou Inventário), Classificação de Proteção (Municipal, Estadual ou Federal), assim como, o seu Nível de Preservação(Integral ou Parcial), mediante declaração do órgão competente.

2.8.7 Dos projetos a serem executados voltados ao Patrimônio Cultural Imaterial

2.8.7.1 Entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, saberes e os fazeres, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades,

os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins do presente edital, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.

2.8.7.2 O "patrimônio cultural imaterial", se manifesta em particular nos seguintes campos:

- a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial;
- b) expressões artísticas;
- c) práticas sociais, rituais e atos festivos;
- d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo;
- e) técnicas artesanais tradicionais.

2.8.7.3 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas da modalidade Patrimônio Cultural Imaterial para a realização de **pesquisa e produção de inventário** para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville. As propostas apresentadas deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no subitem 2.8.7.2, devendo considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN, Inventários Participativos e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

2.8.7.4 De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

2.8.8 Dos projetos a serem executados voltados ao **Patrimônio Cultural Material**

2.8.8.1 O patrimônio material, com base em legislações específicas é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza: Arqueológica, arquitetura, artística, paisagística, etnográfica, histórica, Belas Artes e das Artes Aplicadas, eles estão divididos em Patrimônio Cultural Material Imóvel e Patrimônio Cultural Material Móvel.

2.8.8.1.1 Dos projetos voltados ao **Patrimônio Cultural Material Imóvel**

2.8.8.1.1.1 O Patrimônio Cultural Material Imóvel é constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original, como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais. Os bens imóveis assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e local para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio. À modalidade Patrimônio Cultural Material Imóvel cabem projetos que se enquadrem nos domínios do IPCJ (Inventário de Patrimônio Cultural de Joinville), para fins de:

- a) elaboração de projeto de conservação, restauro e adaptação para novos usos;
- b) obras de restauro; execução de projeto previamente aprovado
- c) obras emergenciais de contenção.

2.8.8.1.1.2 A elaboração de projeto arquitetônico de restauro de bem cultural material imóvel, deverá atender ao Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro, elaborado pela Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC / SECULT, contido no Anexo X deste Edital;

2.8.8.1.1.3 A elaboração de proposta cultural do projeto arquitetônico de restauro deverá considerar o nível de preservação da edificação que, no âmbito municipal, deve ser consultado junto a CPC;

2.8.8.1.1.4 No orçamento da proposta cultural do projeto de restauro e da conservação de bens culturais deverá conter os valores de cada etapa conforme previstos nos itens b) e c) previstos acima;

2.8.8.1.1.5 A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelos respectivos órgãos: Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Em se tratando de patrimônio protegido em instância Estadual e/ou Federal, o projeto deverá ter sido aprovado na Fundação Catarinense de Cultura e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

2.8.8.1.1.6 O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC / SECULT para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville.

2.8.8.1.1.7 O projeto de restauro, após parecer técnico da Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC / SECULT, será submetidos à aprovação da COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos.

2.8.8.1.2 Dos projetos voltados ao **Patrimônio Cultural Material Móvel**

2.8.8.1.2.1 Patrimônio Cultural Material Móvel é aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, audiovisuais, instrumentos musicais, ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, cerâmica, mobiliário, traje.

2.8.8.1.2.2 Os projetos culturais cujo objeto refira-se à elaboração de projeto de restauro poderão ser apresentados nas seguintes áreas: levantamento métrico, diagnóstico, projeto de intervenção/restauro.

2.8.8.1.2.3 Os projetos culturais cujo objeto refira-se à **Execução da Obra de Restauro** de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, serão supervisionados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

2.8.8.1.2.3.1 A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Avaliação e Monitoramento, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivos órgãos competentes, e apresentação do Certificado de Conclusão de Obras emitido pela SAMA.

2.8.8.1.2.3.2 O proprietário deve consultar a CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.1.1 Pessoas físicas, cujas obrigações eleitorais estejam regularmente cumpridas, e eu sejam domiciliadas no Município de Joinville há no mínimo 02 (dois) anos e que não estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Joinville.

3.1.2 Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo domicílio seja de no mínimo de 02 (dois) anos no Município de Joinville.

3.2 Fica vedada a participação de proponente que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, quando se tratar de empresas privadas;

b) esteja inadimplente com a Fazenda Municipal;

c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) não tenha, por qualquer motivo, sua prestação de contas aprovada;

e) não tenha procedido à devolução de recurso financeiro na forma determinada em regulamento;

f) seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

I - agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo, à Secretaria de Administração e Planejamento, à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Município bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo, à Secretaria de Administração e Planejamento, à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

g) caracterize-se como entidade privada sem fins lucrativos que tenha como dirigente servidor público vinculado à entidade ou órgão contratante.

h) sejam igrejas, partidos políticos, sindicatos ou quaisquer agentes sociais que exerçam atividades relacionadas com ações que envolvam cultos religiosos.

i) que tenha sido punida pela utilização indevida dos benefícios concedidos pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento Pela Cultura, mediante fraude, simulação ou conluio.

j) sejam religiosas, salvo quando caracterizadas exclusivamente como colaboração de interesse público e desde que o objeto do projeto conte com edificação tombada pelo poder público ou tenha natureza cultural.

3.2.1 Ao Membros da Comissão de Julgamento Técnico, durante o período de exercício do mandato, é vedada sua participação seja como proponente cultural ou beneficiado por participação indireta.

3.2.2 É vedada a participação de servidores públicos municipais, da Secretarias de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Fazenda, e Procuradoria Geral do Município, direta ou indiretamente, em projetos encaminhados por outros proponentes culturais, exceto quando se tratar de participação voluntária.

4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o **envelope n.º 1**, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital, e o **envelope n.º 2**, contendo os **documentos de habilitação** constantes no item 9.4 deste Edital.

4.2 Os envelopes de nº 1 deverão ser protocolados, devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, **até as 09:00 horas do dia 10/09/2021**, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

4.3 Os envelopes de nº 2 dos projetos selecionados na fase de seleção técnica, cuja publicação ocorrerá por meio do Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município, deverão ser protocolados devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, **a partir do dia 20/10/2021** das 08:00 às 17:00h, **até as 09:00 horas do dia 27/10/2021**, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

4.4 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Envelope nº 1 - Projeto

- (Nome do Proponente Cultural)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo
- Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ - EDITAL DE APOIO
- Modalidade

- Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

- (Nome do Proponente Cultural)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo
- Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ - EDITAL DE APOIO
- Modalidade:

4.4 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.5 Depois de protocolados os documentos nenhum outro será recebido em separado.

5. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Em **14/09/2021 às 09:05 horas** ocorrerá a Sessão Pública, na sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, para recebimento dos envelopes de nº 01 protocolados pelo(s) interessado(s), no prazo estipulado no item 4.2 deste Edital, pela Comissão de Seleção de Habilitação, bem como será realizada a abertura do envelope nº 1.

5.1.1 Poderão todos os proponentes culturais participarem da Sessão Pública.

5.1.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente cultural interessado, a pessoa entregará ao presidente da Comissão de Seleção de Habilitação:

a) cópia de documento de identidade de fé pública;

b) se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a instituição interessada no chamamento público, em nome do interessado;

c) se dirigente/proprietário/representante (preposto/ procurador), cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

5.1.2.1 A Comissão de Seleção de Habilitação após a abertura dos envelopes procederá à rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir, a qualquer tempo a participação dos proponentes que não tiverem atendido às condições de participação exigidas neste Edital.

5.1.2.2 Aqueles que comprovarem a condição de interessado e estiverem presentes na sessão pública, poderão rubricar os documentos.

5.1.3 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos na sessão.

6. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1 O julgamento dos participantes do presente Chamamento Público será realizado pela Comissão Julgadora Técnica e pela Comissão de Seleção de Habilitação.

6.2 A Comissão Julgadora Técnica será designada, pelo Secretário de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros por área, que serão designados mediante Portaria do Secretário de Cultura e Turismo, após aprovação do Conselho Municipal de Cultural, sendo assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.2.1 A Comissão Julgadora Técnica terá a atribuição de julgar os documentos apresentados no envelope nº 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 7 deste Edital, visando a classificação dos participantes, conforme cada área de atuação.

6.3 A Comissão de Seleção de Habilitação será designada, mediante Portaria do Secretário de Administração e Planejamento, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.3.1 A Comissão de Seleção de Habilitação terá a atribuição de:

a) abrir e rubricar os documentos contidos no envelope nº 1 remetendo em ato posterior para a Unidade de Planejamento/SAP pra procedimentos administrativos de encaminhamento à Comissão Julgadora Técnica, que procederá à análise e julgamento;

b) abrir, rubricar, digitalizar e julgar os documentos apresentados no envelope nº 02, e realizar as análise e julgamento dos requisitos descritos no item 9.4 deste Edital, visando a habilitação dos proponentes participantes.

7. DO ENVELOPE N.º 1 — PROJETO CULTURAL

7.1 O envelope n.º 01 — Projeto Cultural deverá, obrigatoriamente, conter:

7.1.1 Projeto Cultural, devidamente assinado pelo proponente cultural e/ou representante legal da instituição proponente – conforme modelo Anexo I.

7.1.2 03 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, de empresa do ramo compatível ao objeto (exceto quando se tratar de contratação de serviços culturais de notória especialização, devidamente justificado com currículo, portfólio e/ou atestados de capacidade) para os itens que não estiverem contemplados na Tabela Base de Valores Simdec (anexa ao presente Edital).

7.1.2.1 O valor a ser indicado para cada item na planilha orçamentária é o valor médio.

7.1.3 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso.

7.1.4 Autorização do uso de imagem, devidamente assinada pelo proponente cultural e/ou representante legal da instituição proponente, conforme modelo Anexo VI.

7.1.5 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais, propriedade intelectual e demais direitos de terceiros, deverá ser apresentado licença ou cessão de uso parcial.

7.2 Além dos documentos previstos no item 7.1, as propostas devem conter os seguintes documentos, segundo a área de interesse:

7.2.1 Documentos obrigatórios para os projetos voltados à **artes visuais**:

a) Formulário do Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo artístico e portfólio do proponente;

c) Currículo artístico e carta de anuências dos principais participantes no projeto;

d) No caso de exposições, linguagens, mídias, suportes ou processos não usuais, apresentar o memorial descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

e) Obras de performances, intervenções urbanas deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

f) As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

g) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

h) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;

i) No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;

j) No caso de exposições com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto;

k) No caso de publicação impressa, apresentar cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.2.2 Documentos obrigatórios para os projetos voltados à área de **audiovisual**:

a) Formulário do Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo artístico e portfólio do proponente;

c) Currículo artístico e carta de anuências dos principais participantes no projeto;

d) Cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;

e) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;

f) No caso de documentário apresentar o argumento da proposta;

g) Ficha técnica contendo: duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção, estratégia de exibição;

h) No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;

i) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes.

7.2.3 Documentos obrigatórios para os projetos voltados à área de **Dança**:

a) Formulário do Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo artístico e portfólio do proponente;

c) Currículo artístico e carta de anuências dos principais participantes no projeto;

d) Roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;

e) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

f) Obras de performances, intervenções urbanas deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

g) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;

h) No caso de publicação impressa, apresentar cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.2.4 Documentos obrigatórios para os projetos voltados à área de Edições de Livros de Arte e Literatura:

a) Formulário do Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo artístico e portfólio do proponente;

c) Currículo artístico e carta de anuências dos principais participantes no projeto;

d) Declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;

e) Autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;

f) Em caso de publicação impressa, cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial;

g) Dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;

h) Projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;

i) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

j) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;

k) No caso de projetos que contemplam ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.2.5 Documentos obrigatórios para os projetos voltados à área de Música:

a) Formulário do Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo artístico e portfólio do proponente;

c) Currículo artístico e carta de anuências dos principais participantes no projeto;

d) Em caso de grupo apresentar: currículo artístico incluindo apresentações, premiações, se houver;

e) Roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais;

f) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

g) Dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem;

h) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância para adaptação;

i) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;

j) Em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual;

k) Autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;

duração;

l) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e

m) Em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;

n) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;

o) No caso de projetos que contemplam ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;

p) No caso de gravação deve ser entregue o repertório proposto por escrito;

q) No caso de publicação impressa, apresentar cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.2.6 Documentos obrigatórios para os projetos voltados à área de Patrimônio Cultural Imaterial:

a) Formulário da Proposta/Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo e portfólio do proponente;

c) Currículo de todos os participantes no projeto;

d) Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentor(es) de saber/fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;

e) Currículo ou declaração de atividade do(s) detentor(es) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;

7.2.7 Documentos Obrigatórios para projetos de Patrimônio Cultural Material Imóvel:

a) Formulário da Proposta/Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado - Anexo I deste Edital;

b) Currículo e portfólio do proponente;

c) Currículo de todos os participantes no projeto;

d) Declaração de concordância do proprietário do bem (carta de anuência);
e) A elaboração de projeto arquitetônico de restauro de bem cultural material imóvel, deverá atender ao Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro, elaborado pela Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC / SECULT;

f) A elaboração de proposta cultural do projeto arquitetônico de restauro deverá considerar o nível de preservação da edificação que, no âmbito municipal, deve ser consultado junto a CPC;

g) No orçamento da proposta cultural do projeto de restauro e da conservação de bens culturais deverá conter os valores de cada etapa conforme previstos nos itens e) e f) previstos acima;

h) A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelos respectivos órgãos: Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Em se tratando de patrimônio protegido em instância Estadual e/ou Federal, o projeto deverá ter sido aprovado na Fundação Catarinense de Cultura e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

i) O proprietário deve consultar a CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN;

j) O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetidos à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos.

7.2.8 Documentos obrigatório para os projetos voltados à área de Patrimônio Cultural Material Móvel:

a) Formulário da Proposta/Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado - Anexo I deste Edital;

b) Currículo e portfólio do proponente;

c) Currículo de todos os participantes no projeto;

d) Declaração de concordância do proprietário do bem (carta de anuência);

e) Relatório contendo as imagens;

f) Avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;

g) Apresentação de currículum por profissional da área de restauro – experiências.

7.2.8.1 Documentos obrigatórios para os projetos culturais cujo objeto refira-se à elaboração de projeto de restauro:

a) Os projetos deverão conter memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados contendo:

i) Registro fotográfico: As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada;

ii) Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica: Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica. Análise do contexto histórico e contexto urbano;

iii) Justificativa, escopo e orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

7.2.8.2 Documentos obrigatórios para os projetos culturais cujo objeto esteja relacionado à área de levantamento métrico deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Planta de localização: Edifício em relação à cidade – acessos, orientações, identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área.- 1:1000 ou 1:500;

b) Planta de situação: Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, vegetação. - 1:200 ou 1:100;

c) Planta de implantação: Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos - 1:100 ou 1:75;

d) Planta baixa de cada nível: Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de clarabóia, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços - 1:50;

e) Cortes: Cotas verticais internas e externas; pés direitos, guarda-corpo, vergas, cimalhas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimalhas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias - 1:50;

f) Elevações/Fachadas: Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento - 1:50;

g) Planta de cobertura: Representação do madeiramento e dimensionamento das peças e vãos. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Tipologia da telha. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc - 1:100;

h) Detalhes: Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e tipologia - 1:10 ou 1:5.

7.2.8.3 Documentos obrigatórios para os projetos culturais cujo objeto esteja relacionado à área de Diagnóstico

deverão conter as seguintes informações acerca de estrutura, componentes, e elementos integrados:

a) Estrutura: Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais

patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e avaliações.

b) Componentes: Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Devem ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizados os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação.

c) Elementos integrados: Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas.

7.2.8.4 Documentos obrigatórios para os projetos culturais cujo objeto esteja relacionado à área de Projeto de Intervenção/Restauro:

a) Projeto Básico de Intervenção: Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde aos procedimentos técnicos a serem adotados atendendo os condicionantes do diagnóstico.

b) Proposta de Intervenção: Abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento. A compatibilização de novas áreas construídas ao conjunto que compõe a proposta de intervenção. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção.

c) Proposta Técnica: Quando da intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados.

7.2.8.5 Documentos obrigatórios para os projetos culturais cujo objeto esteja relacionado à apresentação de proposta de execução de obra de restauro:

a) Para a execução de obra, o projeto arquitetônico de restauro, deverá ter sido aprovado pelos respectivos órgãos: Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Em se tratando de patrimônio protegido em instância Estadual e/ou Federal, o projeto deverá ter sido aprovado na Fundação Catarinense de Cultura e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

b) Apresentar memorial descritivo de obra com especificação e descrição dos serviços a serem executados.

c) Orçamento detalhado físico financeiro dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

d) Licença de Construção do respectivo imóvel emitido pela SAMA.

e) O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, serão supervisionados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

f) A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Avaliação e Monitoramento, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivos órgãos competentes, e a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras emitido pela SAMA.

g) O proprietário deve consultar a CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville.

7.2.9 Documentos Obrigatórios para projetos voltados à área de Teatro e Circo:

a) Formulário do Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado - Anexo I;

b) Currículo artístico e portfólio do proponente;

c) Currículo artístico e carta de anuências dos principais participantes no projeto;

d) Em caso de grupo apresentar: currículo artístico incluindo apresentações, premiações, se houver;

e) Roteiro, local, direção, produção, duração, artistas ou bailarinos envolvidos e itinerância;

f) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

g) Texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;

h) Autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;

i) Em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação(arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);

j) Obras de performances, intervenções urbanas e site específico deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

k) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;

l) No caso de projetos que contemplam ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;

m) No caso de publicação impressa, apresentar cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.3 Os documentos exigidos no item 7 deverão ser apresentados:

a) em original; ou

- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da Unidade de Processos ou da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou,
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Os proponentes culturais interessados em apresentar mais de 01 (um) projeto deverão apresentar um envelope para cada projeto, com todos os documentos constantes no item 7 deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.1 A Comissão Julgadora Técnica verificará o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, constantes no item 7 deste Edital.

8.2 Após a verificação da apresentação, ou não, dos documentos exigidos para o envelope nº 1, a Comissão Julgadora Técnica, mediante o Relatório de Julgamento – Anexo II, julgará a proposta, mediante os seguintes critérios:

8.2.1 "A" - o mérito artístico ou cultural: ser considerado de um alto grau de interesse dentro de sua especificidade, importância ou distinção, notoriedade, destaque, originalidade, criatividade e a relevância cultural do projeto;

Originalidade - Ineditismo do Projeto no caso de propostas avulsas ou inovações em projetos de continuidade;

Criatividade - Capacidade de proposição original que venha a acrescentar à cena da cidade, em termos conceituais e de pesquisa de linguagem;

Relevância Cultural - Impacto Artístico e Cultural da Proposta, contribuição para o desenvolvimento da cidade com a execução do projeto.

8.2.2 "B" - o caráter multiplicador do projeto: deve atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, incentivando a ampliação, formação de público, fruição das manifestações culturais e a comunicação do projeto, considerando os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas existentes e a capacidade de executar o projeto até o fim do período proposto.

Capacitação/Troca de Conhecimentos - Como o projeto contribui para trazer conhecimento oferecendo oficinas de capacitações a comunidades;

Formação de Público - Quais ações de formação de público o projeto se propõe a realizar acrescentando conhecimento, reflexão ou saberes para a compreensão da importância das Manifestações Culturais;

Comunicação do Projeto - Indicação clara das formas de como o projeto propõe buscar atingir o público-alvo geográfica e socialmente.

8.2.3 "C" - a contrapartida proposta: a contrapartida social, prevista no art. 27 da Lei nº 5.372/2005, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville. É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social para todos os projetos culturais. A contrapartida deverá ser detalhada no plano de trabalho. A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios do proponente, não envolvendo o dispêndio de recursos públicos. Nos projetos encaminhados ao SIMDEC, é obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, econômica e de cidadania, como capacitações e troca de conhecimentos, apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.

Social - Inserção na cadeia produtiva de pessoas ou serviços de áreas de vulnerabilidade social; ações que tragam melhoria na qualidade de vida, ações que gerem transformação social através da cultura;

Econômica - Contrapartidas que movimentem a circulação financeira dentro da cidade, ampliação da cadeia produtiva; estímulo de novos produtos culturais ou de identidade;

Cidadania - Contrapartidas que insiram e/ou fortaleçam singularidades culturais de uma região, ou de identidade étnica, saberes e fazeres, valorização de territórios ou similares;

Vulnerabilidade social - Ações realizadas em áreas e bairros da cidade com baixos índices de desenvolvimento humano, conforme Anexo.

8.2.4 "D" - qualificação: formação do proponente que comprove a qualificação profissional do proponente e efetiva experiência, atuação ou qualificação artístico cultural do proponente, onde será considerado para efeito de avaliação o tempo de atuação na área bem como a comprovação de portfólio, cursos, currículo, etc.

Qualificação (formação do proponente, experiência, currículo, etc) - Identificação e familiaridade do proponente com o projeto, como o seu conhecimento adquirido formal ou informalmente contribui para a execução do projeto;

Equipe técnica do projeto (formação a equipe técnica, experiência, currículo, etc) - Identificação e capacidade técnica da equipe envolvida diretamente com o projeto em relação ao objeto proposto.

8.2.5 "E" - exequibilidade do projeto: viabilidade do projeto, prazos de execução e compatibilidade orçamentária.

Viabilidade - Coerência da capacidade de execução, espaços propostos, disponibilidade do público-alvo, suficiência de conhecimento próprio, confiabilidade na equipe contratada;

Prazos de execução das propostas - Cronograma compatível com prazos propostos, estratégia de execução;

Compatibilidade orçamentária - Custos compatíveis com valores praticados, observância das regras de contratação, organização e detalhamento da planilha de custos.

8.2.6 "F" - sustentabilidade: ações que identifiquem ações de sustentabilidade dos projetos.

Território - Como o projeto visará o envolvimento do território onde o proponente reside;

Independência - Ações que identifiquem que o projeto possui capacidade de arcar com recursos próprios sem a necessidade total de recursos do SIMDEC.

Divulgação - Quais ações de comunicação o proponente pretende fazer na divulgação com o objetivo de atingir maior prospecção de público.

8.3 Critérios de Desempate

Havendo empate na totalização dos pontos o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no item B;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Projeto que contemple o maior número de contrapartidas;

e) Persistindo o empate, será decidido por sorteio, onde cada projeto que permanecer empatado receberá um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de projetos empatados, sorteio será realizado na presença da Comissão Julgadora Técnica.

8.4 O Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos é de caráter classificatório, considerando a ordem de classificação dos projetos de forma decrescente do maior percentual avaliado para o menor.

8.5 Considerar-se-à classificado o proponente cultural que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima indicada no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos pertinente à área.

8.6 Serão considerados desclassificados:

8.6.1 os projetos que apresentarem em seu orçamento itens cujos valores não estejam condizentes com o projeto, ou que, não possam ser abrangidos, ou ainda, cujos preços não sejam condizentes com as pesquisas de mercado.

8.6.2 os projetos que apresentem prazo de execução superior ao permitido pela legislação do SIMDEC.

8.6.3 os projetos que apresentarem falsificação ou plágio, sendo passível de encaminhamento da documentação e cópia dos autos às autoridades competentes para a apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

8.6.4 os projetos que tenham objeto já custeados pelo SIMDEC, exceto aqueles que se referiram à edições anteriormente executadas.

8.6.5 os projetos que não apresentarem o Plano de Trabalho contendo todos os itens obrigatórios, devidamente preenchido e assinado.

8.6.6 os projetos que não apresentarem contrapartida social.

8.6.7 os projetos cujo proponente cultural não possua cadastro no Mapa Cultural SC.

8.6.8 os projetos que tenham previsão de cobrança de ingresso em valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

8.6.9 os projetos que tiverem atuação ou material comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à orientação sexual, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

8.7 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope nº 1, e do Relatório de Julgamento, a Comissão Julgadora Técnica registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes interessados.

8.8 A relação dos proponentes classificados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial do Município: www.joinville.sc.gov.br.

8.9 Após a divulgação da relação dos proponentes classificados, a Comissão Julgadora Técnica abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 12 do presente Edital.

8.10 Encerrada a fase recursal, será aberto prazo para a entrega dos envelopes de nº 2 contendo os documentos de habilitação descritos no item 9 deste Edital dos proponentes classificados, os quais serão recebidos e abertos em sessão pública.

9. DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do produtor e deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da Unidade de Processos ou da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou,
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, das esferas municipal, estadual e federal.

9.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

9.3.1 Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3.2 A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.3.2.1 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente cultural com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

9.4 A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída pelas instituições, no Envelope nº 2, é constituída de:

9.4.1 Se o Proponente for Pessoa Física:

9.4.1.1 Cópia do Registro de Identidade – RG.

9.4.1.2 Cópia do CPF.

9.4.1.3 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.1.4 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.

9.4.1.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.

9.4.1.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.

9.4.1.7 Certidão de quitação eleitoral.

9.4.1.8 Declaração que possui domicílio no Município de Joinville, e que o mantém há, no mínimo, 02 (dois) anos - Anexo VI.

9.4.1.9 Declaração de não ocorrência de impedimentos, Anexo III.

9.4.2 Se o Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos:

9.4.2.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.4.2.2 Cópia do contrato social.

9.4.2.3 Cópia do Alvará Sanitário.

9.4.2.4 Cópia do Alvará de Localização.

9.4.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.

9.4.2.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.

9.4.2.8 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.

9.4.2.9 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.4.2.10 Declaração que mantém sede no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos - Anexo VII.

9.4.2.11 Declaração de não ocorrência de impedimentos, Anexo III.

9.4.3 Se Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

9.4.3.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.4.3.2 Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição.

9.4.3.3 Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição.

9.4.3.4 Cópia do Alvará Sanitário.

9.4.3.5 Cópia do Alvará de Localização.

9.4.3.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.3.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.

9.4.3.8 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.

9.4.3.9 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.

9.4.3.10 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.4.3.11 Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville.

9.4.3.12 Declaração que mantém sede no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos - Anexo VII.

9.4.3.13 Declaração de não ocorrência de impedimentos, Anexo III.

9.5 Para comprovação dos poderes de representação do representante legal da Pessoa Jurídica, deverá constar no envelope nº 2:

a) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessado no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;

b) Se dirigente/proprietário, cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal (preposto/procurador/dirigente/proprietário).

9.6 Os proponentes culturais que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 9.4 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, e/ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões que a critério da Comissão de Habilitação comprometam seu conteúdo, serão inabilitados.

9.7 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 02, a Comissão de Habilitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação dos produtores culturais interessados no presente chamamento público e encaminhará a relação de habilitados à Unidade de Planejamento/SAP para procedimentos administrativos de encaminhamento à Comissão Julgadora Técnica, que procederá com a distribuição dos projetos.

9.8 Após a divulgação da relação dos produtores culturais habilitados, a Comissão de Habilitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 12 deste Edital.

9.9 Encerrada a fase recursal, a Unidade de Planejamento/SAP encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo, à qual caberá a homologação do Chamamento Público.

10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Deverá ser ofertada pelo proponente cultural ação de contrapartida social, a qual deverá estar detalhada no Projeto Cultural, Anexo I.

10.1.1 O proponente cultural poderá ofertar mais de uma ação de contrapartida social.

10.2 A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios do proponente cultural (pessoa física/pessoa jurídica).

10.2.1 A contrapartida social, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville.

10.3 A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à prestação de contas da última etapa indicada no projeto, mediante apresentação de relatórios fotográficos, lista de participantes na ação e vídeos.

10.4 Ao final da vigência do Termo de Compromisso Cultural, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá se manifestar por escrito sobre a realização da contrapartida social proposta em até 30 (trinta) dias após a sua realização, verificando se a execução ocorreu conforme apresentado no plano de trabalho habilitado pela Comissão Julgadora Técnica.

10.5 A contrapartida poderá ser executada pelo proponente cultural em estrutura própria, ou, de instituição parceira ou em local público.

10.5.1 Quando em local público deverá constar a anuência do gestor da pasta responsável pelo espaço público junto ao Plano de Trabalho.

10.5.2 Quando em local de instituição parceira deverá constar a anuência do responsável pelo espaço.

10.5.3 A alteração do espaço para a execução dos projetos acarretará em aditamento ao Termo de Compromisso pactuado.

10.5.4 A contrapartida social, será julgada no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, computando pontos para o proponente no processo de classificação.

10.5.4.1 A ausência de indicação de contrapartida social elimina o proponente cultural interessado.

10.6 Não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Comissão de Avaliação e Monitoramento informará à Coordenação do SIMDEC, da Secretaria de Cultura e Turismo que tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a fase de habilitação dos proponentes culturais participantes, o Município de Joinville, mediante a autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer proponente cultural interessado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

12.1.1 Será de competência da autoridade cabível da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes nº 1 e 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

12.2 Caberá recurso administrativo:

- a) da decisão que classificar ou desclassificar o proponente cultural interessado;
- b) da decisão que habilitar ou inabilitar o proponente cultural interessado e da distribuição dos projetos.

12.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

12.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos proponentes culturais participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.3 O recurso será endereçado à Comissão Julgadora Técnica ou à Comissão de Seleção de Habilitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.2.4 O recurso será protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville — SC, no horário de expediente, das **08:00 às 17:00 horas**.

12.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

12.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12.4 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL.

13.1 A Secretaria de Administração e Planejamento convocará o proponente cultural classificado e habilitado, de acordo com a homologação, para assinar a parceria concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

13.2 Na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, o proponente convocado deverá apresentar as certidões negativas – ou positivas com efeitos de negativas – de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.1 Quando o proponente cultural se tratar de pessoa física este fica desobrigado a apresentar a certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS.

13.3 Deverá ser comprovada, na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso Cultural, a legitimidade de quem o assinará mediante cópia autenticada do estatuto social e/ou procuração.

13.4 A Secretaria de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Compromisso Cultural, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após o ato da assinatura.

13.5 A gestão do Termo de Compromisso Cultural será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

14.1 A assinatura do Termo de Compromisso Cultural e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) o proponente cultural, ou, seu representante legal providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 O proponente cultural, ou seu representante legal, poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-auto-serviço>.

14.2 Após declarado habilitado, o proponente cultural, ou seu representante legal deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Compromisso Cultural e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.1 É de responsabilidade exclusiva do proponente cultural ou seu representante legal a solicitação da criação da assinatura eletrônica

14.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

14.7 Antecedendo a assinatura eletrônica os proponentes culturais, mediante convocação da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, deverão encaminhar o comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Compromisso Cultural, para o seguinte endereço eletrônico e-mail: sap.upl@joinville.sc.gov.br.

14.7.1 A não apresentação dos documentos indicados no item 14.7 no prazo estabelecido na convocação ensejará na inabilitação do proponente cultural.

14.7.2 A abertura da conta bancária deverá ocorrer no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, com a seguinte identificação: (i) Nome do Proponente Cultural e/ou Instituição, (ii) acrescido da expressão "Subvenção", e (iii) o nome da unidade

15. DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

15.1 O Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, havendo solicitação por escrito, devidamente protocolada junto à Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, a qual será submetida à aprovação da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

15.1.1 A prorrogação de vigência do Termo de Compromisso Cultural fica sujeita à ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

16. DO REPASSE DO RECURSO

16.1 Os recursos serão repassados de acordo com as etapas relacionadas no Plano de Trabalho, classificado neste Edital.

16.2 No decorrer da vigência do Termo de Compromisso Cultural, os recursos financeiros repassados ao produtor cultural, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC:

Despesa 567 - 13.392.9.2.2309.3.3.50.00.00 - Fonte 100.

Despesa 563 - 13.392.9.2.2309.3.3.90.00.00 - Fonte 100.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

18.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

18.1.1 Anexo I – Projeto Cultural.

18.1.2 Anexo II - Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos.

18.1.3 Anexo III - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

18.1.4 Anexo IV – Termo de Compromisso Cultural.

18.1.5 Anexo V - Autorização de Uso de Imagem.

18.1.6 Anexo VI - Declaração de Domicílio - Pessoa Física.

18.1.7 Anexo VII - Declaração de Domicílio - Instituição.

18.1.8 Anexo VIII – Tabela Base de Valores SIMDEC

18.1.9 Anexo IX - Roteiro de Elaboração para Obras em Entorno Imediato de Edificações de Interesse Histórico/Artístico

18.1.10 Anexo X - Roteiro de Elaboração para Obras de Restauro.

18.1.11 Anexo XI - Quadro de Percentual de Vulnerabilidade

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

19.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail: sap.upl@joinville.sc.gov.br.

19.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgadas no sítio oficial do Município, no respectivo edital.

19.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

19.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

19.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

19.5 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público.

19.6 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.7 A execução dos Termos de Compromisso Cultural a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

19.8 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

| ETAPA | PERÍODO |
|---|----------------------------|
| Lançamento do Edital | 27/07/2021 |
| Recebimentos das propostas | 28/07/2021 a 10/09/2021 |
| Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes | 14/09/2021 |
| Publicação da relação dos Projetos Inscritos e aptos | 15/09/2021 |
| Avaliação dos projetos técnicos | 16/09/2021 a 29/09/2021 |
| Publicação dos habilitados da fase de projeto técnico | 30/09/2021 |
| Período de recurso da fase de avaliação do projeto técnico | 01/09/10/2021 a 07/10/2021 |
| Avaliação dos recursos da fase de projeto técnico | 08/10/2021 a 15/10/2021 |
| Publicação da avaliação dos recursos da fase de projeto técnico | 18/10/2021 |
| Publicação dos Habilitados na fase de projeto técnico | 19/10/2021 |
| Entrega dos documentos de habilitação para propostas | 20/10/2021 a 27/10/2021 |
| Avaliação dos documentos de habilitação | 28/10/2021 a 08/11/2021 |
| Publicação dos habilitados na fase de habilitação | 09/11/2021 |
| Período de Recursos da fase de habilitação | 10/11/2021 a 17/11/2021 |
| Avaliação dos recursos da fase de habilitação | 18/11/2021 a 24/11/2021 |
| Publicação da avaliação dos recursos da fase de habilitação | 25/11/2021 |
| Publicação da Homologação Final dos projetos aprovados | 26/11/2021 |

ANEXO I PROJETO CULTURAL

1 – Dados Cadastrais

| | | | |
|--|------------|----------------------------|----------------------|
| Título Projeto: <i>preencher</i> | | Período de Execução | |
| | | <i>preencher</i> | |
| Objeto: <i>preencher</i> | | | |
| Proponente: | | CPF ou CNPJ: | |
| E-mail: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | DDD Telefone: |
| Nome do Responsável (Quando Pessoa Jurídica): | | | Função: |
| Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor: | | | CPF: |
| Endereço: | | | CEP: |
| Link Mapa Cultural SC: | | | |

2 - Detalhamento do Projeto Cultural

| |
|--|
| 1. ÁREA: <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> |
| 2. TÍTULO DO PROJETO: <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> |
| 3. EDIÇÃO DO PROJETO: <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> |
| 4. OBJETIVOS <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> <i>(Os objetivos é que vão apontar a direção do trabalho e os resultados que se pretende alcançar. Portanto, é preciso fazer uma exposição clara e sucinta. O objetivo é o que se quer alcançar com a ação proposta como um todo, ou seja, a finalidade maior do projeto.)</i> |
| 5. FICHA TÉCNICA DO PROJETO: <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> |
| 6. METAS E RESULTADOS A SEREM OBTIDOS <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> <i>(-As metas são atividades necessárias para alcançar os objetivos descritos anteriormente. Devem ser quantificáveis e descritas na forma de tópicos, cada tópico deve ser claramente explicado. - Indicar quais os resultados que se quer alcançar, concretamente, ao final do projeto.)</i> |
| 7. LOCAL(S) DAS ATIVIDADES <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> <i>(Indicar local em que será executado o projeto. Caso seja em estrutura de instituição privada parceria, anexar a este projeto carta de autorização para uso do espaço; se o espaço for público, anexar a este projeto anuêncio do gestor responsável pelo espaço público.)</i> |
| 8. PÚBLICO BENEFICIADO COM O PROJETO <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> <i>(Indicar público que será beneficiado com o projeto, bem como justificativa para a escolha)</i> |
| 9. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE <i>(item opcional. Caso houver indicação da informação este será computado no processo de classificação)</i> <i>(Descreva a capacidade do projeto mobilizar a comunidade local, gerar protagonismo e solidariedade. Exponha como o projeto se relaciona com os valores da comunidade local (elementos que favorecem a identidade, a aderência e o apoio da comunidade ao projeto). Exponha se a comunidade participou da definição do problema, da elaboração dos meios de enfrentamento, da execução e como participará da avaliação do projeto.)</i> |
| 10. ENTIDADES PARCEIRAS <i>(item opcional. Caso houver indicação da informação este será computado no processo de classificação)</i> <i>(Este item deve identificar os apoios externos com quem será executado o projeto. Citar o nome da entidade/órgão e tipo de contribuição. Anexar ao projeto declaração(s) da entidade(s) parceira(s) anuindo quanto a sua participação no projeto e o tipo de contribuição. O documento deve estar assinado pelo responsável legal da entidade.)</i> |
| 11. JUSTIFICATIVA <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> <i>(Este item deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na instituição e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, Entidade e políticas públicas para qual sua atuação está voltada).</i> |
| 12. CARÁTER MULTIPLICADOR/FORMAÇÃO EM CULTURA <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> <i>(este item deverá responder como você vê o resultado do seu projeto em ações de caráter multiplicador como capacitações, troca de conhecimentos e ações de formação de público)</i> |
| 13. COMUNICAÇÃO <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i> |

(Como você pretende divulgar as ações do projeto? O que será feito para fazer o seu projeto chegar ao público beneficiado)

14. SUSTENTABILIDADE

(Preenchimento do campo obrigatório)

(Descreva neste item quais ações estão previstas para atender com o projeto ou futuramente com os tópicos relacionados a Sustentabilidade no que diz respeito ao Território, Independência e Divulgação do Projeto).

3 - Cronograma de Execução da Parceria

| Etapa nº | Descrição | Metodologia |
|-----------|---|---|
| preencher | <i>preencher indicando as ações/atividades que serão executadas</i> | <i>Como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos</i> |
| | | |
| | | |

4 – Planilha Orçamentária Elementos de Despesas

(conforme cronograma de execução da parceria)

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário(R\$) | Valor Total(R\$) |
|-------------------------|---------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| Valor Total do Projeto: | | | | | |

5 – Da Contrapartida

| Carga Horária | Descrição Da Ação | Local da Ação | Período de Execução | Social, Econômica, Cidadania e/ou da Vulnerabilidade |
|---------------|-------------------|---------------|---------------------|---|
| | | | | <i>(informar se a ação refere-se a uma contrapartida social, econômica, de cidadania e/ou de vulnerabilidade)</i> |
| | | | | |
| | | | | |

6 - Cronograma de Desembolso (preencher)

(Cota Única)

| Etapa | 1º Mês |
|-------|--------|
| 01 | |
| | |

ANEXO II

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | Pontuação máxima do item | NOTA |
|---|--|--------------------------|------|
| A - Mérito Artístico e Cultural | Originalidade | 20 | |
| | Criatividade | 20 | |
| | Relevância Cultural | 40 | |
| B - Caráter Multiplicador do Projeto | Capacitação/Troca de Conhecimentos | 20 | |
| | Formação de Público | 20 | |
| | Comunicação do Projeto | 20 | |
| C - Contrapartida Proposta | Social | 15 | |
| | Econômica | 15 | |
| | Cidadania | 15 | |
| | Vulnerabilidade | 15 | |
| D - Qualificação | Proponente (qualificação, experiência, currículo, etc) | 10 | |
| | Equipe técnica (qualificação, experiência, currículo, etc) | 10 | |
| E - Exequibilidade do Projeto | Viabilidade | 10 | |
| | Prazos de execução da proposta | 10 | |
| | Compatibilidade orçamentária | 10 | |
| F - Sustentabilidade | Território | 10 | |
| | Independência | 10 | |
| | Divulgação | 10 | |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | | 280 | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a instituição..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **3. Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº/2021/PMJ. (para instituições)**

Declaro para os devidos fins, que eu(nome/cpf) não incorro em quaisquer das vedações previstas no item **3. Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº/2021/PMJ. (para pessoa física)**

Nesse sentido, declaro:

- Estar quite com as obrigações eleitorais, se pessoa física;
- Estar regularmente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
- Não estar omiss(a) no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de Joinville;
- Não ter como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de compromisso cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não ter as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não estar punida com sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Não ter contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- Não ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;**(para instituições)**
- Não ser servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

Termo de Compromisso Cultural que celebram o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e o(a)

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMIC** e a, com sede na Rua,, Bairro, em, SC, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº., representada neste ato pelo seu, inscrito no CNPF/MF sob o nº., doravante denominada **PROPONENTE CULTURAL**, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a execução do projetode acordo com o Projeto Cultural, classificado no Edital de Chamamento Público nº/2021/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ (.....), que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/FMIC**, conforme Cronograma de Desembolso, estabelecido no Projeto Cultural/Plano de Trabalho.

2.2 Para a liberação da parcela subsequente o **PROPONENTE CULTURAL** deverá apresentar a prestação de contas, da parcela anterior repassada pelo **MUNICÍPIO/FMIC**, devendo ser certificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2.3 O repasse do recurso financeiro devido, será depositado na conta corrente indicada pelo **PROPONENTE CULTURAL** mediante atesto do cumprimento da etapa anterior indicada no Projeto Cultural Anexo I.

2.4 No decorrer da vigência do Termo de Compromisso Cultural, os recursos financeiros repassados ao **PROPONENTE CULTURAL**, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

2.5 Os recursos oriundos de rendimentos das aplicações indicadas no item 2.4, deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao **MUNICÍPIO/FMIC**, ficando vedada a sua aplicação no objeto pactuado.

2.6 Os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO/FMIC** na prestação de contas da respectiva parcela repassada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Das Obrigações do PROVONENTE CULTURAL:

3.1.1 O **PROVONENTE CULTURAL** deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Cultura e Turismo, informando especialmente as alterações de seu endereço.

3.1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

3.1.3 Responder os questionamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro do prazo estabelecido.

3.1.4 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.5 Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Cultural e Turismo os seguintes documentos e certidões negativas:

3.1.5.1 Alvará Sanitário (Se instituição com e sem fins lucrativos);

3.1.5.2 Alvará de Localização (Se instituição com e sem fins lucrativos);

3.1.5.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Se instituição com e sem fins lucrativos);

3.1.5.4 Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

3.1.5.5 Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.5.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.1.5.7 Certificado de Regularidade do FGTS (Se instituição com e sem fins lucrativos).

3.1.6 Ressarcir ao **MUNICÍPIO/FMIC** os recursos recebidos através deste Termo de Compromisso Cultural, quando se comprovar sua inadequada utilização;

3.1.7 Prestar contas do recurso recebido ao **MUNICÍPIO/FMIC** no término da execução do projeto cultural.

3.1.8 Devolver ao **MUNICÍPIO/FMIC** o saldo financeiro não utilizado, na prestação de contas.

3.1.9 Comunicar com 10 (dez) dias de antecedência a Coordenação do SIMDEC, dos eventos que serão promovidos.

3.2 Das Obrigações do MUNICÍPIO/FMIC:

3.2.1 Repassar os recursos indicados no Cronograma de Desembolso, do Projeto Cultural/Plano de Trabalho.

3.2.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo através dos relatórios de análise da prestação de contas física, do relatório da comissão de monitoramento e avaliação a ser designada por Portaria e de quais outros que se fizerem necessários.

3.2.3 Examinar e aprovar, por parecer técnico, a execução do Projeto Cultural/Plano de Trabalho classificado do **PROPONENTE CULTURAL**.

3.2.4 Repassar recursos somente se o **PROPONENTE CULTURAL** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitadas na formalização do Termo, vigentes na data do repasse.

3.2.5 Receber e analisar a prestação de contas, verificando a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O **PROPONENTE CULTURAL** compromete-se a restituir o valor do projeto ao **MUNICÍPIO/FMIC**, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

4.1.1 inexecução do objeto;

4.1.2 falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

4.1.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Compromisso Cultural;

4.1.4 irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

5.1 O **PROPONENTE CULTURAL** deverá movimentar os recursos captados na conta bancária específica Agência.....Banco....., por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

5.2 Os rendimentos da aplicação financeira devem ser devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 As prestações de contas dos recursos financeiros vinculados ao projeto devem obedecer ao estabelecido na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como na Instrução Normativa nº 02/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017,e as normas emanadas no Decreto nº 30.176/2017.

6.2 Para fins de fiscalização deste Termo de Compromisso Cultural pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a prestação de contas do proponente cultural deve conter os elementos constantes do Anexo VII da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 A prestação de contas parcial dos recursos financeiros repassados por etapa deverá ser encaminhada à Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a conclusão de cada etapa.

6.4 Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

6.5 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, devendo posteriormente ser submetida para aprovação da Comissão de Seleção Técnica.

6.6 Após análise da prestação de Contas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pela Comissão Julgadora Técnica, esta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município.

6.6.1 Para remessa à Controladoria Geral do Município a Secretaria de Cultura e Turismo, deverá observar as normas vigente do órgão de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA

7.1 O **PROPONENTE CULTURAL** a fim de comprovar as despesas realizadas no período deverá seguir ao estabelecido no Capítulo IV, Seção II da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA — DOS ENCARGOS

8.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE CULTURAL**.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela Secretaria de Cultura e Turismo por servidores designados por Portaria.

9.2 Os servidores indicados comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

10.1 O Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, havendo solicitação por escrito, devidamente protocolada junto à Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, a qual será submetida à aprovação da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

10.1.1 A prorrogação de vigência do Termo de Compromisso Cultural fica sujeita à ocorrência as seguintes hipóteses:

- a) Atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, do Plano de Trabalho, bem como por execução em desacordo com o estipulado no Termo de Compromisso Cultural o **MUNICÍPIO/FMIC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **PROPONENTE CULTURAL** as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pelo proponente cultural no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.2.

11.1.4 Multa correspondente a duas (2) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do SIMDEC - Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, por um período de dois (2) anos após o cumprimento dessas obrigações.

11.2 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

12.2 Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Projeto Cultural ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

12.3 A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/FMIC** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

14.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMIC**.

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome Proponente Cultural / Instituição

Na condição de responsável por esta iniciativa cultural apresentada ao Edital....., autorizo a Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Cultura e Turismo a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior. Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Joinville, XXX de XXXXX de 2021.

.....
Nome Proponente Cultural / Instituição

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

Declaro para os devidos fins que resido há mais de 24 (vinte e quatro) meses, e que ainda mantenho residência no Município de Joinville.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

.....
Assinatura Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (INSTITUIÇÃO)

Declaro para os devidos fins que a(instituição) possui endereço na há mais de 24 (vinte e quatro) meses, e que ainda mantém sede no Município de Joinville.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

.....
Assinatura Declarante

ANEXO VIII
TABELA BASE DE VALORES SIMDEC

| TABELA DE VALORES SIMDEC - 2021 (TETO POR SERVIÇO) | | | | |
|--|----------------------|----------------|-------------------------------------|------------|
| Descrição do Cliente | Descrição de Mercado | Unidade | Valor atualizado IPCA até maio/2021 | FONTE |
| ADERECISTA | ADERECISTA | SEMANA | 1.101,55 | SINTRACINE |
| ADVOGADO | ADVOGADO | MENSAL | 3.152,81 | FGV/MINC |
| ANIMADOR | ANIMADOR | SEMANA | 2.036,70 | SINTRACINE |
| APRESENTAÇÃO TEATRAL | ATOR/ATRIZ | P/APRESENTAÇÃO | 1.594,68 | FGV/MINC |

| | | | | |
|------------------------------------|---|---------------------|-----------|------------|
| ARQUITETO/ENGENHEIRO | ARQUITETO SENIOR | HORA | 120,62 | FGV/MINC |
| ARQUITETO/ENGENHEIRO | ARQUITETO PLENO | HORA | 68,50 | FGV/MINC |
| ARQUITETO/ENGENHEIRO | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | HORA | 77,74 | FGV/MINC |
| ARQUITETO/ENGENHEIRO | ENGENHEIRO CIVIL SENIOR | HORA | 118,45 | FGV/MINC |
| ARRANJADOR | ARRANJADOR | POR ARRANJO | 2.763,28 | FGV/MINC |
| ARTE-FINALISTA | ARTE-FINALISTA | SEMANA | 2.191,31 | SINTRACINE |
| ASSESSOR DE IMPRENSA | ASSESSOR DE IMPRENSA | MENSAL | 2.895,34 | FGV/MINC |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | PUBLICITÁRIO | MENSAL | 1.516,10 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DA PESQUISA | BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA - NÍVEL SUPERIOR | MENSAL | 1.000,90 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DE CÂMERA | ASSISTENTE DE CÂMERA | SEMANA | 1.698,86 | SINTRACINE |
| ASSISTENTE DE CENOGRAFIA | ASSISTENTE DE CENOGRAFIA | SEMANA | 984,80 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DE CENOTÉCNICO | ASSISTENTE DE DIRETOR DE ARTE | SEMANA | 1.323,14 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DE COREÓGRAFO | ASSISTENTE DE COREÓGRAFO | P/APRESENTAÇÃO | 312,88 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DE DIRETOR | ASSISTENTE DE DIRETOR | MENSAL | 1.599,48 | SINTRACINE |
| ASSISTENTE DE EDITOR | ASSISTENTE DE EDITOR | SEMANA | 1.021,23 | SINTRACINE |
| ASSISTENTE DE FIGURINO | ASSISTENTE DE FIGURINO | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO | ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO | DIÁRIA | 283,15 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DE MONTAGEM / AVID | ASSISTENTE DE MONSTAGEM / AVID | SEMANA | 1.415,77 | FGV/MINC |
| ASSISTENTE DE PRODUÇÃO | ASSISTENTE DE PRODUÇÃO | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| ASSISTENTE DE SOM | ASSISTENTE DE SOM | SEMANA | 1.254,33 | FGV/MINC |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE CABELEIREIRO | SEMANA | 616,56 | SINTRACINE |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE ANIMAÇÃO | SEMANA | 738,72 | SINTRACINE |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE MAQUIADOR | SEMANA | 616,56 | SINTRACINE |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO | SEMANA | 715,14 | FGV/MINC |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE SOM DIRETO | SEMANA | 2.391,74 | SINTRACINE |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE ANIMADOR | SEMANA | 584,10 | SINTRACINE |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE DIRETOR DE ANIMAÇÃO | SEMANA | 1.024,11 | FGV/MINC |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE ELETRICISTA | SEMANA | 708,22 | FGV/MINC |
| ASSISTENTES | ASSISTENTE DE OPERADOR DE VÍDEO | SEMANA | 854,77 | FGV/MINC |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO | MENSAL | 1.819,82 | FGV/MINC |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MENSAL | 1.197,28 | FGV/MINC |
| BAILARINOS | BAILARINOS | MENSAL | 2.000,00 | SATED/SC |
| BAILARINOS | BAILARINOS | P/APRESENTAÇÃO/OBRA | 300,00 | SATED/SC |
| BAILARINOS | BAILARINOS | P/ENSAIO | 150,00 | SATED/SC |
| BANDA/GRUPO INTERNACIONAL | ACOMPANHAMENTO DE ARTISTA ESTRANGEIRO (POR SHOW) | DIÁRIA | 1.999,80 | FGV/MINC |
| BILHETEIRO | BILHETEIRO | MENSAL | 1.158,66 | FGV/MINC |
| BOMBEIRO | BOMBEIRO | MENSAL | 2.037,31 | FGV/MINC |
| CABELEIREIRO | CABELEIREIRO DE TEATRO | SEMANA | 1.091,89 | FGV/MINC |
| CABELEIREIRO | CABELEIREIRO PARA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| CAMAREIRA | CAMAREIRA | SEMANA | 900,94 | SINTRACINE |
| CANTOR / SOLISTA | CANTOR / SOLISTA | P/APRESENTAÇÃO | 1.594,68 | FGV/MINC |
| CANTOR / SOLISTA - CACHÊ DE ENSAIO | CANTOR / SOLISTA - CACHÊ DE ENSAIO | ENSAIO | 1.594,68 | FGV/MINC |
| CENÓGRAFO | CENÓGRAFO | SEMANA | 2.191,31 | SINTRACINE |
| CENOTÉCNICO | CENOTÉCNICO | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| CINEGRAFISTA | REPÓRTER CINEMATOGRÁFICO | MENSAL | 12.411,64 | FGV/MINC |
| CINEGRAFISTA | CINEGRAFISTA | SEMANA | 2.353,67 | FGV/MINC |
| CONSULTOR DE CONTEÚDOS E IMAGENS | DIRETOR DE IMAGEM | SEMANA | 4.453,66 | FGV/MINC |
| CONSULTORES | CONSULTOR DE ORÇAMENTO (FATURAMENTO BRUTO ANUAL DE ATÉ R\$ 240.000,00) | HORA | 91,54 | FGV/MINC |
| CONSULTORES | CONSULTOR DE ORÇAMENTO (FATURAMENTO BRUTO ANUAL DE R\$ 240.000,00 A R\$ 2.400.000,00) | HORA | 256,14 | FGV/MINC |
| CONSULTORES | CONSULTOR DE ORÇAMENTO (FATURAMENTO BRUTO ANUAL ACIMA DE R\$ 2.400.001,00) | HORA | 409,46 | FGV/MINC |
| CONSULTORES | CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL (FATURAMENTO BRUTO ANUAL DE ATÉ R\$ 240.000,00) | HORA | 91,54 | FGV/MINC |
| CONSULTORES | CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL (FATURAMENTO | HORA | 256,14 | FGV/MINC |

| | | | | |
|-----------------------------|---|---------------------|-----------------|------------|
| | BRUTO ANUAL DE R\$ 240.000,00 A R\$ 2.400.000,00) | | | |
| CONSULTORES | CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL (FATURAMENTO BRUTO ANUAL ACIMA DE R\$ 2.400.001,00) | HORA | 409,46 | FGV/MINC |
| CONSULTORIA TÉCNICA | GAFFER (ELETRICISTA/ILUMINADOR DIRETOR) | SEMANA | 3.315,76 | FGV/MINC |
| CONTADOR | CONTADOR | MENSAL | 2.949,81 | FGV/MINC |
| CONTRA-REGRA | CONTRA-REGRA DE TEATRO | SEMANA | 854,77 | FGV/MINC |
| CONTRA-REGRA | CONTRA-REGRA PARA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA | SEMANA | 616,56 | SINTRACINE |
| CONTROLER | ADMINISTRADOR (RECÉM-FORMADO) | MENSAL | 6.791,58 | FGV/MINC |
| CONTROLER | ADMINISTRADOR (MAIS DE 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA) | MENSAL | 9.055,44 | FGV/MINC |
| COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO | SUPERVISOR DE EDICAO SOM | SEMANA | 1.749,21 | FGV/MINC |
| COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO | DIRETOR DE VT | SEMANA | 1.893,09 | FGV/MINC |
| COORDENAÇÃO DOS MONITORES | COORDENADOR DE TRANSPORTE | SEMANA | 2.044,99 | FGV/MINC |
| COORDENAÇÃO EDITORIAL | COORDENADOR EDITORIAL | MENSAL | 13.473,89 | FGV/MINC |
| COORDENAÇÃO GERAL | COORDENADOR DE DIREÇÃO | SEMANA | 2.416,82 | FGV/MINC |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | SEMANA | 2.044,99 | FGV/MINC |
| COORDENADOR DE PESQUISA | BOLSA DE MESTRADO | MENSAL | 2.183,79 | FGV/MINC |
| COORDENADOR DE PRODUÇÃO | COORDENADOR DE PRODUÇÃO | SEMANA | 3.175,50 | FGV/MINC |
| COORDENADOR TÉCNICO | COORDENADOR DE MONTAGEM LUZ/SOM | DIÁRIA | 1.157,75 | FGV/MINC |
| COREÓGRAFO | COREÓGRAFO | MENSAL | 5.000,00 | SATED/SC |
| COREÓGRAFO | COREÓGRAFO | P/APRESENTAÇÃO/OBRA | 500,00 | SATED/SC |
| COSTUREIRA | COSTUREIRA (CINEMA) | SEMANA | 1.115,44 | FGV/MINC |
| COSTUREIRA | COSTUREIRA | SEMANA | 616,56 | SINTRACINE |
| DESIGNER | DESIGNER JÚNIOR | SEMANA | 5.275,36 | FGV/MINC |
| DESIGNER GRÁFICO | DESIGNER | MENSAL | 3.000,00 | FGV/MINC |
| DIREÇÃO MUSICAL | DIREÇÃO MUSICAL | SEMANA | 1.472,36 | FGV/MINC |
| DIRETOR ARTÍSTICO E MUSICAL | DIRETOR ARTÍSTICO E MUSICAL | SEMANA | 3.315,76 | FGV/MINC |
| DIRETOR CINEMATOGRÁFICO | DIRETOR CINEMATOGRÁFICO | SEMANA | 3.622,93 | SINTRACINE |
| DIRETOR DE ANIMAÇÃO | DIRETOR DE ANIMAÇÃO | MENSAL | 3.212,55 | SINTRACINE |
| DIRETOR DE ARTE | DIRETOR DE ARTE | SEMANA | 2.391,74 | SINTRACINE |
| DIRETOR DE FOTOGRAFIA | DIRETOR DE FOTOGRAFIA | MENSAL | 2.391,74 | SINTRACINE |
| DIRETOR DE PALCO OU DE CENA | DIRETOR DE PALCO OU DE CENA | SEMANA | 1.324,80 | FGV/MINC |
| DIRETOR DE PRODUÇÃO | DIRETOR DE PRODUÇÃO | SEMANA | 2.391,74 | SINTRACINE |
| DIRETOR GERAL | DIRETOR GERAL | SEMANA | 3.310,95 | FGV/MINC |
| DRAMATURGISTA | DRAMATURGO | POR OBRA | 40.313,85 | FGV/MINC |
| EDITOR | EDITOR (PROFISSIONAIS DE CURTA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO) | P/FILME | 2.391,74 | SINTRACINE |
| ELETRICISTA | ELETRICISTA | SEMANA | 1.849,74 | FGV/MINC |
| ENSAIADOR | ENSAIADOR (CONTRATO MENSAL) | MENSAL | 3.041,89 | FGV/MINC |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | CAMERA DSLR | UNIDADE | 400,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | CAMERA FILMADORA 35MM | UNIDADE | 600,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | KIT CINE 3 LENTES | UNIDADE | 500,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | TRIPÉ Hidráulico | UNIDADE | 350,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | MICROFONE DE LAPELA SEM FIO | UNIDADE | 250,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | MICROFONE SHOTGUN COM BOOM POLE | UNIDADE | 400,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | GRAVADOR DE AUDIO 4 CANAIS | UNIDADE | 250,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | HEADPHONE PROFISSIONAL REFERÊNCIA | UNIDADE | 150,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | ILUMINAÇÃO 2x LED 1000w | UNIDADE | 400,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | ILUMINAÇÃO LED Fresnel 2000w | UNIDADE | 650,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | PAINEL ILUMINAÇÃO LED | UNIDADE | 300,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | GIMBAL PROFISSIONAL | UNIDADE | 300,00 p/diária | SINTRACINE |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|-------------------|--|
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | GRUA 5 METROS COM CABEÇA REMOTA | UNIDADE | 2.000,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | DRONE 4K (sem piloto) | UNIDADE | 500,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | TRAVELLING 5 metros | UNIDADE | 800,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | SLIDER 1,5 METROS | UNIDADE | 200,00 p/diária | SINTRACINE |
| EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS | MONITOR DE FILMAGEM 10 A 20 POLEGADAS | UNIDADE | 250,00 p/diária | SINTRACINE |
| ESTAGIÁRIO | ESTAGIÁRIO | SEMANA | 280,39 | SINTRACINE |
| FIGURANTES | FIGURANTES | SEMANA | 724,25 | FGV/MINC |
| FIGURINISTA | FIGURINISTA | SEMANA | 2.192,25 | SINTRACINE |
| FOTOGRÁFO STILL | FOTOGRAFO DE CENA (STILL) | SEMANA | 1.021,23 | SINTRACINE |
| GESTOR FINANCEIRO | CONSULTOR FINANCEIRO (FATURAMENTO BRUTO ANUAL DE ATÉ R\$ 240.000,00) | HORA | 91,54 | FGV/MINC |
| GESTOR FINANCEIRO | CONSULTOR FINANCEIRO (FATURAMENTO BRUTO ANUAL DE R\$ 240.000,00 A R\$ 2.400.000,00) | HORA | 256,14 | FGV/MINC |
| GESTOR FINANCEIRO | CONSULTOR FINANCEIRO (FATURAMENTO BRUTO ANUAL ACIMA DE R\$ 2.400.001,00) | HORA | 409,46 | FGV/MINC |
| GRUPOS CIRCENSES | ARTISTA CIRCENSE | MENSAL | 2.645,00 | FGV/MINC |
| GUIA LOCAL | TÉCNICO DE SOM GUIA | SEMANA | 1.599,48 | SINTRACINE |
| ILUMINADOR | ILUMINADOR | SEMANA | 3.315,76 | FGV/MINC |
| INSTRUTOR | PROFESSOR DE TEATRO | SEMANA | 1.055,52 | FGV/MINC |
| MAQUIADOR | MAQUIADOR | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| MAQUINISTA | MAQUINISTA | SEMANA | 1698,86 | SINTRACINE |
| MARCENEIRO | MARCENEIRO | SEMANA | 692,9 | SINTRACINE |
| MICROFONISTA | MICROFONISTA | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| MONITORES | ARTE-EDUCADOR | SEMANA | 1.593,37 | FGV/MINC |
| MONITADOR | MONTADOR | SEMANA | 2.391,74 | SINTRACINE |
| MOTOBOY | MOTOBOY | MENSAL | 1.322,19 | FGV/MINC |
| MOTORISTAS | MOTORISTA | MENSAL | 1.693,91 | FGV/MINC |
| MUSEÓLOGO | CONSULTORIA COM EXPERIÊNCIA ATÉ 3 ANOS | HORA/AULA | 164,82 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | CONSULTORIA COM EXPERIÊNCIA DE 4 A 8 ANOS | HORA/AULA | 276,13 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | CONSULTORIA COM EXPERIÊNCIA DE 8 A 16 ANOS | HORA/AULA | 360,68 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | CONSULTORIA COM EXPERIÊNCIA MAIOR A 16 ANOS | HORA/AULA | 513,73 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS (LAUDOS, ACOMPANHAMENTOS, ETC) - COM EXPERIÊNCIA DE ATÉ 3 ANOS | DIÁRIA | 285,76 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS (LAUDOS, ACOMPANHAMENTOS, ETC) - COM EXPERIÊNCIA DE 4 À 8 ANOS | DIÁRIA | 477,34 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS (LAUDOS, ACOMPANHAMENTOS, ETC) - COM EXPERIÊNCIA DE 8 À 16 ANOS | DIÁRIA | 546,91 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS (LAUDOS, ACOMPANHAMENTOS, ETC) - COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 16 ANOS | DIÁRIA | 615,41 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE ATÉ 3 ANOS | SEMANAL/20H | 2.142,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE 4 À 8 ANOS | SEMANAL/20H | 3.571,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE 8 À 16 ANOS | SEMANAL/20H | 4.281,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 16 ANOS | SEMANAL/20H | 5.152,00 | COFEM - CONSELHO |

| | | | | FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
|------------------------------------|--|----------------|-----------|--|
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE ATÉ 3 ANOS | SEMANAL/30H | 2.770,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE 4 À 8 ANOS | SEMANAL/30H | 4.671,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE 8 À 16 ANOS | SEMANAL/30H | 6.424,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 16 ANOS | SEMANAL/30H | 7.707,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE ATÉ 3 ANOS | SEMANAL/40H | 3.448,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE 4 À 8 ANOS | SEMANAL/40H | 5.748,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA DE 8 À 16 ANOS | SEMANAL/40H | 8.566,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MUSEÓLOGO | JORNADA SEMANAL - COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 16 ANOS | SEMANAL/40H | 10.272,00 | COFEM - CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA |
| MÚSICO BASE - CACHÊ DE ENSAIO | MÚSICO BASE - CACHÊ DE ENSAIO | ENSAIO | 1.603,30 | FGV/MINC |
| MÚSICO COMPLEMENTO-CACHÊ DE ENSAIO | MÚSICO COMPLEMENTO- CACHÊ DE ENSAIO | P/APRESENTAÇÃO | 1.226,78 | FGV/MINC |
| MÚSICO CORO - CACHÊ DE ENSAIO | MÚSICO CORO - CACHÊ DE ENSAIO | ENSAIO | 454,61 | FGV/MINC |
| MÚSICO DE BASE | MÚSICO DE BASE | P/APRESENTAÇÃO | 1.603,30 | FGV/MINC |
| MÚSICO DE COMPLEMENTO | MÚSICO DE COMPLEMENTO | ENSAIO | 995,99 | FGV/MINC |
| MÚSICO DE CORO | MÚSICO DE CORO | P/APRESENTAÇÃO | 995,99 | FGV/MINC |
| MÚSICOS / INTÉPRETES | MÚSICOS / INTÉPRETES | P/APRESENTAÇÃO | 3.862,52 | FGV/MINC |
| NARRADOR/LOCUTOR | LOCUTOR | DIÁRIA | 516,05 | FGV/MINC |
| OFFICE BOY | BOY DE SET | MENSAL | 854,77 | FGV/MINC |
| OPERADOR DE CÂMERA | OPERADOR DE CÂMERA | SEMANA | 2.107,19 | SINTRACINE |
| OPERADOR DE CANHÃO | OPERADOR DE CANHÃO | SEMANA | 363,96 | FGV/MINC |
| OPERADOR DE LUZ | OPERADOR DE LUZ | SEMANA | 873,52 | FGV/MINC |
| OPERADOR DE SOM | OPERADOR DE SOM | SEMANA | 1.849,74 | FGV/MINC |
| OPERADOR DE VÍDEO | OPERADOR DE VÍDEO | SEMANA | 616,56 | SINTRACINE |
| PESQUISADOR | PESQUISADOR CINEMATOGRÁFICO | MENSAL | 2.191,31 | SINTRACINE |
| PIANISTA | PIANISTA | HORA | 232,52 | FGV/MINC |
| PINTOR | PINTOR | SEMANA | 692,90 | SINTRACINE |
| PREPARADOR VOCAL | FONOaudiólogo | MENSAL | 2.830,06 | FGV/MINC |
| PRODUTOR CINEMATOGRÁFICO | PRODUTOR CINEMATOGRÁFICO | SEMANA | 2.091,40 | FGV/MINC |
| PRODUTOR DE FINALIZAÇÃO | PRODUTOR DE FINALIZAÇÃO | P/FILME | 661,58 | FGV/MINC |
| PRODUTOR EXECUTIVO | PRODUTOR EXECUTIVO | SEMANA | 4.453,66 | FGV/MINC |
| PROFESSOR | PROFESSOR DE TEATRO (COM LICENCIATURA) | HORA-AULA | 80,73 | FGV/MINC |
| PROGRAMADOR | PROGRAMADOR | MENSAL | 2.165,97 | FGV/MINC |
| PROJETISTA | PROJETISTA | MENSAL | 2.392,55 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 3 M. ANSIL | UNIDADE | 970,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 5 M. ANSIL | UNIDADE | 1.650,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 7 M. ANSIL | UNIDADE | 1.850,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 10 M. ANSIL | UNIDADE | 2.250,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 15 M. ANSIL | UNIDADE | 2.750,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 20 M. ANSIL | UNIDADE | 3.700,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO PROJETOR 30 M. ANSIL | UNIDADE | 5.500,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO SOM TÉCNICA CINEMA PROJEÇÃO | UNIDADE | 1.815,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO TELA CINEMA 4 X 7 MT | UNIDADE | 1.200,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO TELA CINEMA 4 X 7 MT C/ Q30 | UNIDADE | 2.200,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO TELA CINEMA 5 X 9 X MT | UNIDADE | 2.100,00 | SINTRACINE |
| PROJETORES | LOCAÇÃO TELA CINEMA 5 X 9 X MT C/ Q30 | UNIDADE | 3.100,00 | SINTRACINE |

| RECEPCIONISTA | RECEPCIONISTA | SALÁRIO | 1.343,07 | FGV/MINC |
|--|---|----------------|---|------------|
| REGENTE | REGENTE | P/APRESENTAÇÃO | 2.724,24 | FGV/MINC |
| ROTEIRISTA | ROTEIRISTA | POR OBRA | 29.738,84 | SINTRACINE |
| SECRETÁRIA | SECRETARIA DE PRODUÇÃO | MENSAL | 904,78 | SINTRACINE |
| SECRETÁRIA | SECRETARIA | SEMANA | 454,96 | FGV/MINC |
| SEGURANÇA | VIGILANTE | MENSAL | 1.645,05 | FGV/MINC |
| SERRALHEIRO | SERRALHEIRO | MENSAL | 1.679,99 | FGV/MINC |
| SOLISTA | SOLISTA | P/APRESENTAÇÃO | 308,86 | FGV/MINC |
| SONOPLASTA | SONOPLASTA | SEMANA | 1.415,77 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE ÁUDIO PARA MONITOR | SEMANA | 1.849,74 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE 2º CÂMERA | SEMANA | 1.849,74 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE BOOM | SEMANA | 635,56 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE CABO | SEMANA | 854,77 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE CARACTERES | SEMANA | 1.254,33 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE EDICAO (EDITOR EM VIDEO) | SEMANA | 1.472,36 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE ESTEREOSCOPIA | SEMANA | 1.749,21 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE GERADOR | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE HD | SEMANA | 2.107,19 | SINTRACINE |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE MESA DE CORTE | SEMANA | 1.262,05 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE MICROFONE | SEMANA | 1.415,77 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE STEADCAM | SEMANA | 3.037,80 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE TELEPROMPTER | SEMANA | 1.254,33 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE AUDIOVISUAL | OPERADOR DE VT | SEMANA | 354,1 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE PALCO | CONTINUISTA | SEMANA | 1.334,26 | SINTRACINE |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA | TÉCNICO DE SEGURANÇA | MENSAL | 2.747,93 | FGV/MINC |
| TÉCNICO DE SOM | TÉCNICO DE SOM | SEMANA | 3.315,76 | FGV/MINC |
| TÉCNICO EFEITOS ESPECIAIS | TÉCNICO EFEITOS ESPECIAIS | SEMANA | 1.698,86 | SINTRACINE |
| TRADUTOR | TRADUTOR | DIÁRIA | 2.729,74 | FGV/MINC |
| TRADUTOR ADAPTADOR | TRADUTOR E ADAPTADOR | P/PALAVRA | 0,64 | FGV/MINC |
| VISAGISTA | PRODUTOR DE FIGURINO | SEMANA | 1.254,33 | FGV/MINC |
| WEB MASTER | WEB DESIGNER | MENSAL | 2.877,47 | FGV/MINC |
| KITS (serviço oferecido por empresas de aluguel de equipo) | Kit DSLR 1 câmera DSLR/mirrorless (fotográfica e filmadora) fullHD ou 4k, Kit com 3 lentes, 4 Painéis de iluminação 500w, tripé hidráulico, 2 microfones de lapela sem fio, microfone shotgun, Boom pole, gravador de áudio com 4 canais, headphone. | | 2.500,00 p/diária | |
| KITS (serviço oferecido por empresas de aluguel de equipo) | KIT Cine Câmera 1 câmera de filmagem padrão 35 milímetros, (apenas filmadora) 4k, lente intercambiável, Kit com 3 lentes, 4 Painéis de iluminação 500w, 2 fresnéis 100 watts, tripé hidráulico, 2 microfones de lapela sem fio, 1 microfone shotgun, 1 Boom pole, 1 gravador de áudio com 4 canais, headphone. | | 4.000,00 p/diária | |
| ASSESSORIA IMPRENSA | ASSESSORIA DE IMPRENSA | | 2.000,00 a 10.000,00 dependendo o tamanho do evento | |
| CONTABILIDADE | CONTABILIDADE | | De 200 a 400,00 mensais | |
| TRADUÇÃO FILME para LIBRAS (tabela Febrapil) | TRADUÇÃO FILME para LIBRAS (tabela Febrapil) | | R\$ 60,00 p/minuto | |
| AUDIODESCRIÇÃO | AUDIODESCRIÇÃO | | R\$ 60,00 p/minuto | |
| CORREÇÃO DE COR E FINALIZAÇÃO ¹ - CONTEÚDO | CORREÇÃO DE COR E FINALIZAÇÃO ¹ - CONTEÚDO | | R\$ 200,00 p/minuto | |
| MASTERs PRORES e H264 ² - sem legenda | MASTERs PRORES e H264 ² - sem legenda | | R\$ 10,00 p/minuto | |

| | | |
|--|--|--------------------|
| MASTERs DCP 2K ² - 4 Idiomas e Acessibilidade | MASTERs DCP 2K ² - 4 Idiomas e Acessibilidade | R\$ 30,00 p/minuto |
| TRADUÇÃO DE LEGENDA P/ IDIOMA | TRADUÇÃO DE LEGENDA P/ IDIOMA | R\$ 15,00 p/minuto |
| PROGRAMAÇÃO DE TIMECODE TRANSCRIÇÃO LEGENDA | PROGRAMAÇÃO DE TIMECODE E TRANSCRIÇÃO DE LEGENDA | R\$ 15,00 p/minuto |

ANEXO IX

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO PARA OBRAS EM ENTORNO IMEDIATO DE EDIFICAÇÕES DE INTERESSE HISTÓRICO/ARTÍSTICO



ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA OBRAS EM ENTORNO IMEDIATO DE EDIFICAÇÕES DE INTERESSE HISTÓRICO OU ARTÍSTICO

Os projetos para obras que se encontrem em entorno imediato de edificações de interesse histórico ou artístico, sendo eles já tombadas em instância municipal (PMJ), estadual (PCC) ou federal (IPHAN) ou em processo de inventariação pelo Município de Joinville, merecem atenção especial em relação à sua aprovação e posterior avárvia de construção. Os bens tombados ou com algum outro tipo de proteção cumprem sua função social de propriedade, tendo sido elevados a patrimônio cultural. Deverão ser preservados e conservados pelo proprietário e protegidos pelo município. Os projetos no seu entorno imediato devem passar pela Coordenação de Patrimônio Cultural para orientações específicas e para autorização para as intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPAAN - Comissão de Patrimônio Histórico Arqueológico Artístico e Natural de Joinville. Os projetos analisados, após parecer técnico desta Coordenação, serão submetidos a aprovação da COMPAAN. Encontram-se relacionados abaixo os procedimentos básicos de apresentação de projetos em entorno de imóveis de interesse histórico ou artístico. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos.

| Equipe Técnica da Coordenação de Patrimônio Cultural – CPC/SEULT: | |
|---|-----------------------|
| Ana Carolina Moura | Arquiteta e Urbanista |
| Marcus Vinícius Ramos Filho | Arquiteto e Urbanista |
| Dierlindé Clara Rothert | Especialista Cultural |
| Christiano Viana Alvesantes | Historiador |

INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS:

| DOCUMENTO | INFORMAÇÕES GRÁFICAS | ESCALA | PROJETO DE RESTAURO - LEVANTAMENTO MÉTRICO | |
|----------------------------|--|----------------|--|----------------|
| | | | 1:100 ou 1:50 | 1:200 ou 1:100 |
| Planta de localização | Edifício em relação à cidade e ao seu entorno imediato- acessos, orientação (nota); identificação do edifício de interesse histórico ou artístico no entorno imediato. | | | |
| Planta de situação | Lotação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeto do edifício, cotas de nível, portas do terreno, vegetação. | 1:200 ou 1:100 | | |
| Planta baixa de cada nível | Dimensões externas; medidas em parciais e totais. Dimensões internas; medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação e dimensões de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Projeto de clarabóia, caixa d'água, berlais etc. Denominação dos espaços. Relação da edificação proposta com a edificação existente de interesse histórico ou artístico (vãos, afastamentos, recuos). | 1:50 | | |
| Cortes | Cortes verticais internas e externas; pés-direitos, guarda-corpo, vergas, cimathas. Dimensionamento do telhado e dos berlais. Relação das alturas do edifício proposto com a edificação existente de interesse histórico ou artístico. | 1:50 | | |

Av. José Vieira, 315 – América - 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br



| ELEVACÕES FACHADAS | |
|--|---|
| Elevações | Representação de todos os elementos arquitetônicos. Cimentos de ruas e ou terrenos. |
| Relação das alturas do edifício proposto com a edificação existente de interesse histórico ou artístico no entorno imediato | |
| VOLUMEIRIA | |
| Estudo de volumetria básico, em 3D, que estabeleça claramente as relações da edificação proposta com a edificação existente de interesse histórico ou artístico no entorno imediato. | |
| DOCUMENTOS | |
| MEMORIAIS DESCRIPTIVOS | |
| Registro fotográfico do imóvel de interesse histórico ou artístico no entorno imediato | A fotografia interna e externa devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada. |
| Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica: | Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica. Análise do contexto histórico e contexto urbano. Relação da edificação proposta com o imóvel de interesse histórico ou artístico, considerando os impactos das modificações que a nova edificação causará em seu entorno. |
| PROJETO DE RESTAURO - DIAGNÓSTICO | |
| INFORMAÇÃO | |
| O Diagnóstico deve incluir os seguintes elementos: | Deve ser avaliado o comportamento do edifício de interesse histórico, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recaiques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e elevações. O sistema constitutivo da nova edificação deve ser especificado, justificando o impacto que poderá vir a causar no imóvel de entorno imediato. |
| Componentes: | Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação de interesse histórico ou artístico no entorno imediato localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Deverão ser localizados e indicados os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xylofágos. |
| Elementos integrados | Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas. |

| | |
|-------------------------|--|
| Proposta de Intervenção | Abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. A compatibilização de novas áreas constituidas ao conjunto que compõe a proposta de intervenção. Para essas propostas devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o imóvel objeto da intervenção. |
| Proposta Técnica | Quando de intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a sequência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados. |

ANEXO X

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO PARA OBRAS DE RESTAURO



ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA OBRAS DE RESTAURO

Os projetos para obras de restauro são necessários aos trabalhos de preservação do patrimônio cultural material, quer se tratem de bens tombados ou com algum outro tipo de proteção. Estes bens cumprem sua função social de propriedade, tendo sido elevados a patrimônio cultural. Deverão ser preservados e conservados pelo proprietário e protegidos pelo Município de Joinville. As intervenções admisíveis nesses bens ou imóveis estão estabelecidas na metodologia internacional de preservação. O município de Joinville estabelece níveis de preservação, cabendo ao proprietário solicitar este nível de preservação, caso o mesmo ainda não esteja definido. O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural para orientações específicas e para autorização para as intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAN - Comissão do Patrimônio Histórico Arqueológico Artístico e Natural de Joinville. Os projetos de restauro, após parecer técnico desta Coordenação, serão submetidos a aprovação da COMPHAN. Encontram-se elaborados abaixo os procedimentos básicos de apresentação do projeto de restauro. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos.

| Equipe Técnica da Coordenação de Patrimônio Cultural – CPC/SECULT: | |
|--|-----------------------|
| Ana Carolina Moura | Arquiteta e Urbanista |
| Marcus Víncius Ramos Filho | Arquiteto e Urbanista |
| Dietlindé Círa Rothert | Especialista Cultural |
| Cristiano Viana Altrantes | Historiador |

INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS:

| PROJETO DE RESTAURO - LEVANTAMENTO MÉTRICO | | |
|--|---|-----------------|
| DOCUMENTO | INFORMAÇÕES GRÁFICAS | escala |
| Planta de localização | Edifício em relação à cidade – acessos, orientação, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. | 1:1000 ou 1:500 |
| Planta de situação | Lotação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfil do terreno, vegetação. | 1:200 ou 1:100 |
| Planta de implantação | Quando for o caso da área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc. | 1:100 ou 1:75 |
| Planta baixa de cada nível | Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação e dimensões de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuleiro do piso e do forro. Projeção de clarabóias, calha d'água, berlais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (paus-pequ, adobe, tijolo etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços. | 1:50 |
| Cortes | Cotas verticais internas e externas; pés-direitos, guarda-corpo, vergas, cimachas. Dimensionamento de peças do telhado e dos berlais. Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimachas, barras e outros elementos. | 1:50 |

Av. José Vieira, 315 - América - 89.204-110 - Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br



| PROJETO DE RESTAURO - LEVANTAMENTO MÉTRICO | | |
|---|---|-------|
| DOCUMENTO | INFORMAÇÕES DESCRIPTIVAS | |
| Registro fotográfico | As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada. | |
| Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica: | Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica. Análise do contexto histórico e contexto urbano. | |
| Prospectação arquitetônica: murais; | Deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos, estranhas à tipologia arquitetônica do imóvel, tipologia dos materiais de construção utilizados e o estado de conservação. | 1:100 |
| Prospectações pictóricas: | Deverão ser identificadas cor e pintura originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes. | |
| PROJETO DE RESTAURO - DIAGNÓSTICO | | |
| DOCUMENTO | INFORMAÇÃO | |
| O Diagnóstico deve incluir os seguintes elementos: | Estrutura: Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em planta, cortes e elevações. | |
| Componentes: | Deverão ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e fachadas, pinturas, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Deverão ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por ataque de insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizadas os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação. | |
| Elementos integrados | Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas. | |
| PROJETO DE RESTAURO - FASE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO | | |
| DOCUMENTO | INFORMAÇÃO | |
| Projeto Básico de Intervenção | Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde aos procedimentos técnicos a serem adotados atendendo os condicionantes do diagnóstico. | |

| | |
|--|---|
| Projeto de Intervenção Proposta Técnica | Proposta de Intervenção: Abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. A compatibilização de novas áreas construídas ao conjunto que compõe a propriedade de intervenção. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o imóvel objeto da intervenção. Quando de intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a sequência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados. |
|--|---|

ANEXO XI

QUADRO DE PERCENTUAL DE VULNERABILIDADE

Planilha1

LEVANTAMENTO DE PERCENTUAL DE VULNERABILIDADE JOINVILLE

| Bairros | Famílias atendidas - Cadastro único | População | Percentual vulnerabilidade |
|-------------------|-------------------------------------|-----------|----------------------------|
| ATIRADORES | 69 | 5621 | 1,23% |
| AMÉRICA | 194 | 12343 | 1,57% |
| CENTRO | 158 | 5577 | 2,80% |
| DONA FRANCISCA | 18 | 584 | 3,08% |
| SAGUACU | 482 | 14357 | 3,36% |
| SANTO ANTÔNIO | 321 | 6959 | 4,61% |
| GLÓRIA | 283 | 12242 | 4,07% |
| COSTA E SILVA | 1635 | 29678 | 5,51% |
| BOM RETIRO | 734 | 12667 | 5,79% |
| SÃO MARCOS | 181 | 2982 | 6,07% |
| BUCAREIN | 375 | 6103 | 6,14% |
| ZONA IND. NORTE | 229 | 3304 | 6,93% |
| IRIRIÚ | 1978 | 25645 | 7,71% |
| FLORESTA | 1875 | 20689 | 9,06% |
| JARDIM SOFIA | 471 | 4913 | 9,59% |
| VILA NOVA | 2771 | 27258 | 10,17% |
| ANITA GARIBOLDI | 940 | 9166 | 10,26% |
| GUANABARA | 1234 | 12008 | 10,28% |
| BOA VISTA | 1931 | 18377 | 10,51% |
| NOVA BRASÍLIA | 1702 | 15424 | 11,03% |
| ITAUM | 1706 | 15236 | 11,20% |
| JOÃO COSTA | 1633 | 14267 | 11,45% |
| PROFIPO | 585 | 5089 | 11,50% |
| SANTA CATARINA | 790 | 6728 | 11,74% |
| PETRÓPOLIS | 1870 | 15912 | 11,75% |
| BOEHMERIVALDO | 2557 | 19030 | 13,44% |
| ESPINHEIROS | 1322 | 9702 | 13,63% |
| JARDIM IRIRIÚ | 4135 | 27011 | 15,31% |
| AVVENTUREIRO | 6161 | 38490 | 15,60% |
| PARQUE GUARANI | 1975 | 12427 | 15,89% |
| RIO BONITO | 1219 | 7666 | 15,90% |
| ITINGA | 1921 | 10454 | 18,38% |
| COMASA | 4178 | 21782 | 19,18% |
| ADHEMAR GARCIA | 2084 | 10510 | 19,83% |
| FÁTIMA | 3133 | 15465 | 20,26% |
| JARIVATUBA | 2900 | 13748 | 21,09% |
| PARANAGUAMIRIM | 8735 | 34375 | 25,41% |
| JARDIM PARAÍSO | 6075 | 22837 | 26,60% |
| MORRO DO MEIO | 3627 | 13103 | 27,68% |
| ULYSSES GUIMARÃES | 3401 | 11306 | 30,08% |
| PIRABEIRABA | 1815 | 4916 | 36,92% |
| VILA CUBATÃO | 941 | 1191 | 79,01% |



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/07/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9930252** e o código CRC **22858E97**.